



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1609

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	0100	SEMEC/CT	162	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0106	SEMEC/CT	180	R\$ 15.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	277	R\$ 440.000,00
10.02.10.301.0032.1.066.000	4.4.90.51	0102	SEMSA/FMS	302	R\$ 70.000,00
10.02.10.301.0032.1.066.000	4.4.90.51	0207	SEMSA/FMS	304	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	4.4.90.52	0100	FMDCA	678	R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMGAB	18	R\$ 50.000,00
03.02.04.122.0001.2.004.000	3.3.90.30	0100	PGM	65	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.004.000	3.3.90.35	0100	PGM	66	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.004.000	3.3.90.36	0100	PGM	67	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.004.000	3.3.90.39	0100	PGM	68	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.004.000	4.4.90.52	0100	PGM	69	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMAD	86	R\$ 1.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	100	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	110	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	112	R\$ 242.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0100	SEMOSP	123	R\$ 1.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0100	SEMOSP	129	R\$ 1.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0100	SEMOSP	133	R\$ 1.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0100	SEMOSP	145	R\$ 1.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0100	SEMOSP	149	R\$ 1.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.90.13	0100	SEMEC/CT	153	R\$ 5.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	155	R\$ 1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0106	SEMEC/CT	190	R\$ 15.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	281	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	286	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	289	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.1.066.000	4.4.90.51	0100	SEMSA/FMS	301	R\$ 5.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	308	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	317	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	321	R\$ 1.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	349	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	356	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	410	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	429	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	436	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	0100	SEMMA/FMMA	442	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	445	R\$ 1.000,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	456	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	462	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0040.2.113.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	484	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0040.2.113.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	490	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	491	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	493	R\$ 14.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	494	R\$ 15.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	496	R\$ 30.000,00
12.02.18.543.0041.2.112.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMMA	497	R\$ 6.000,00
12.02.18.543.0041.2.112.000	3.3.70.41	0102	SEMMA/FMMA	498	R\$ 6.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SETHPS	502	R\$ 1.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.50.43	0100	SEMEL	615	R\$ 1.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	0100	SEMEL	619	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.50.43	0100	FMDCA	666	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.04	0100	FMDCA	667	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.36	0100	FMDCA	671	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: TRIBUNA CARIOCA
Período: 14/12/2013
Edição nº 49, Pág. nº 06
Assinatura: [assinatura]